



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
PUBLICADO NO MURAL
EM 20/04/2021
AV. PEDRO JOSE DA SILVA, 01
CEP: 68.810-000

DECRETO N°. 237/21 - GAB/PMA 20 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO
E LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS)
DIAS NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do Sr. **Marta Rêgo dos Santos**.

Considerando a contribuição e serviços prestados na área da Educação no Município de Anajás

Considerando o consternamento geral da comunidade do Município de Anajás e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, essa que em vida foi uma grande profissional que sempre recebia seus alunos com um sorriso no rosto, sempre tinha uma palavra de conforto para seus amigos e a quem precisasse.

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Anajás render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação com a comunidade, contribuíram para o bem estar de nossos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial no Município de Anajás, por 03 (três) dias contados desta data e ponto facultativo nos órgãos oficiais municipais no dia 20 de abril de 2021, pelo falecimento da servidora **MARTA REGO DOS SANTOS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Anajás-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 facebook.com/pmanajas  www.anajás.pa.gov.br  pma.adm21@gmail.com